



IN2 - Artigo 16



§1º



§2º



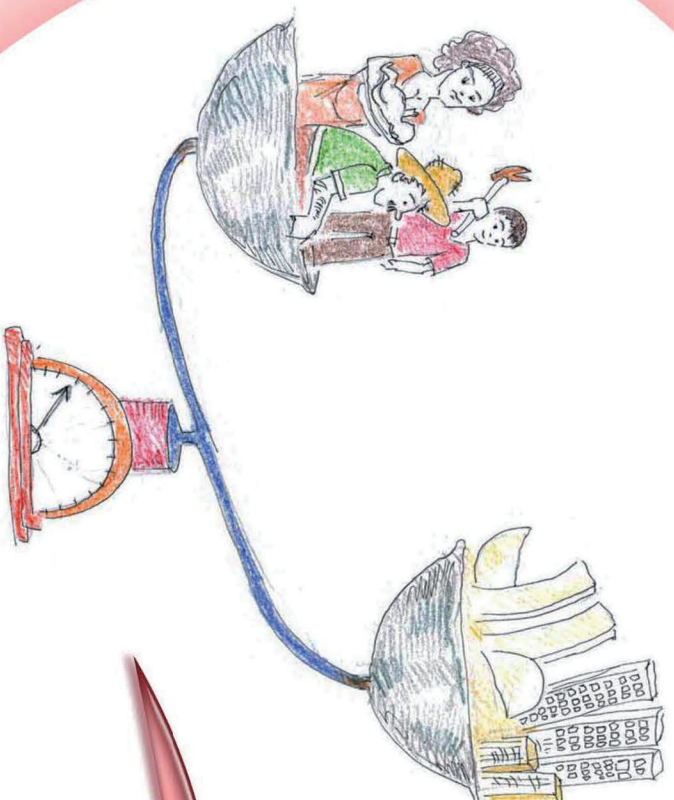
IN2 - Artigo 17



§1º



§2º



§3º



§5º



DEC. 4.340 - artigo 19



DEC. 4.340 - artigo 19

Esta prancha tem por objetivo abordar questões relativas aos Conselhos Deliberativos de Resex e de RDS, tais como:

- Conceito;
- Competências;
- Instalação, funcionamento e regimento interno;
- Reuniões;
- Papel do órgão executor.

O que é o Conselho Deliberativo de Resex e de RDS?

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa nº 2, de 18/09/2007:

Conselho Deliberativo de Resex ou de RDS: é o espaço legalmente constituído de valorização, discussão, negociação, deliberação e gestão da unidade de conservação e sua área de influência¹ referente a questões sociais, econômicas, culturais e ambientais.

Competências do conselho de Resex e de RDS

De acordo com o artigo 20 do Decreto nº 4.340, de 22/08/2002, são competências do conselho de Resex e de RDS:

- Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados da sua instalação².
- Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão do plano de manejo da UC³, garantindo a participação daqueles que dependem ou são afetados pela unidade;
- Buscar integrar a UC com as demais unidades e áreas protegidas⁴ e com o seu entorno⁵;
- Esforçar-se para conciliar os interesses daqueles que dependem ou são afetados pela UC;
- Avaliar o orçamento da UC e o relatório financeiro anual elaborado pelo ICMBio em relação aos objetivos da unidade;
- Aprovar ou não a contratação e o termo de parceria com OSCIP⁶, quando houver gestão compartilhada da UC;
- Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar o fim da parceria, quando houver irregularidade;
- Manifestar-se sobre obra ou atividade que possa causar danos ou alterações na UC, em sua zona de amortecimento, em mosaicos ou em corredores ecológicos;
- Propor orientações e ações para melhorar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

De acordo com o artigo 17 da Instrução Normativa nº 2, de 18/09/2007, são também competências do conselho de Resex e de RDS:

Promover a conservação da biodiversidade e a qualidade de vida das populações tradicionais;

Solicitar e propor, aos órgãos competentes, políticas públicas que promovam a qualidade de vida das populações tradicionais;

Solicitar e propor, aos órgãos e entidades de pesquisa, pesquisas e tecnologias voltadas para a sustentabilidade socioambiental⁷, integrando o conhecimento de técnicos, de cientistas e das populações tradicionais;

Decidir sobre propostas de pesquisa e projetos que interfiram na unidade, adotando medidas para que os conhecimentos e benefícios gerados sejam repartidos com as populações tradicionais;

Estimular amplo debate sobre o papel da unidade e sobre a sua gestão;

Estimular e apoiar a criação ou o fortalecimento e formalização das organizações das populações tradicionais da unidade, possibilitando a autonomia⁸ e o protagonismo⁹ dessas populações no seu processo de gestão;

Definir mecanismos de tomada de decisão¹⁰ que assegurem a efetiva participação das populações tradicionais na gestão da unidade;

Oficializar suas decisões por meio de resoluções assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e acompanhadas da ata da reunião correspondente;

Indicar representantes para acompanhar a elaboração e a execução do plano de manejo participativo da unidade;

No caso de gestão compartilhada da UC, consultar as populações tradicionais antes de contratar uma OSCIP e de definir o termo de parceria com ela;

Consultar as populações tradicionais da unidade antes de autorizar a exploração de produtos ou serviços que possam causar danos ou alterações na UC ou que gerem despesas financeiras para as comunidades tradicionais ou suas entidades organizativas;

Criar instâncias consultivas¹¹ para a análise de assuntos específicos.

Funcionamento do conselho

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 18/09/2007:

O funcionamento do conselho deliberativo deve estar de acordo com o seu regimento interno, que deve ser elaborado, discutido e aprovado pelo conselho no prazo de 90 dias a partir da data de sua instalação.

Antes de ser aprovado pelo conselho, o regimento interno deve ser enviado para a Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais.

De acordo com o artigo 18 do Decreto nº 4.340, de 22/08/2002:

A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública e realizada em local de fácil acesso.

A pauta deve ser definida antes da reunião e divulgada durante a sua convocação.

Papel do ICMBio

De acordo com o artigo 19 do Decreto nº 4.340, de 22/08/2002:

É papel do ICMBio (que é o órgão executor):

- Convocar o conselho com antecedência mínima de 7 dias;
- Prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

O apoio do órgão executor à realização das reuniões do conselho não impede que outras organizações possam também apoiar essas reuniões.

¹ Área de influência: é a área que exerce alguma influência direta sobre a unidade de conservação e em que esta também exerça alguma influência, ou seja, é o contexto regional da UC. Envolve os municípios da microrregião e as microbacias onde a unidade está inserida.

² No caso do conselho de Resex e de RDS: data de instalação do Conselho é a data da posse de seus conselheiros registrada em ata.

³ UC: Sigla para unidade de conservação.

⁴ No Brasil, Espaços Territoriais Especialmente Protegidos ou Áreas Protegidas: são as unidades de conservação, as terras indígenas e os territórios quilombolas.

⁵ Entorno ou Zona de Amortecimento: são as áreas no entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

⁶ OSCIP: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

⁷ Sustentabilidade socioambiental: envolve ao mesmo tempo a melhoria de vida das pessoas e a conservação da natureza.

⁸ Autonomia: liberdade e capacidade para pensar, falar e agir.

⁹ Protagonismo: é quando um grupo, uma classe ou um segmento da sociedade participa como principal ator/ sujeito na construção da sua própria história ou da história da sociedade, construindo sua identidade coletiva, sua forma de pensar, de se organizar e de agir, buscando superar determinada condição social.

¹⁰ Tomada de decisão: é o processo de identificar e resolver problemas.

¹¹ Instâncias consultivas: são grupos formados por conselheiros ou não conselheiros que têm o papel de ajudar o conselho a tomar decisão. São exemplos de instâncias consultivas os grupos de trabalho e as câmaras técnicas.